

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

DECRETO Nº 038, de 17 de setembro de 2018

Convoca a população para o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais de Materlândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA, Joventino Maria Ferreira, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, convoca a população em geral para o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Materlândia, Estado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Materlândia, a ser realizado no dia 22 de Setembro de 2018, de 8:00 horas até 15:00 horas, na rua Galdino Alves, nº 186, Centro - Salão do CRAS - em Materlândia – MG.

Art. 2º O Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Materlândia é etapa integrante do processo de elaboração do Currículo de Minas Gerais, como parte da implementação da Base Nacional Comum Curricular, documento normativo homologado em 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º O Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais discutirá os seguintes tópicos:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), nas suas áreas:

a) - Linguagens:

- Língua Portuguesa;
- Arte;
- Educação Física;
- Língua Inglesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

b) - *Matemática:*

- *Matemática.*

c) - *Ciências Humanas:*

- *Geografia;*

História.

d) - *Ciências da Natureza:*

- *Ciências.*

e) – *Ensino Religioso.*

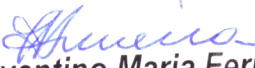
Art. 4º A Comissão Municipal do Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Materlândia será composta pelo Conselho Municipal de Educação e Equipe da Avaliação/Monitoramento PME; e terá na sua composição a seguinte representação:

- I. Representante da rede municipal: Andréia Romeiro Custódio Maia.
- II. Representante da rede estadual: Simone Carvalho Pinho Oliveira.
- III. Representante da Equipe PME: Tatiane da Rocha Alves.
- IV. Representante da sociedade civil: Rosilda Romeiro da Silva Marques.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Materlândia, aos 17 de setembro de 2018.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal